



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 878/97

CRIA A OBRIGATORIEDADE DE SEREM FRANQUEADAS AO CONSUMIDOR, A COZINHA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DE RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, HOTÉIS E SIMILARES ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Independentemente da atuação dos Órgãos Públicos Municipais competentes, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde e CONDECON - Conselho de Defesa do Consumidor, os proprietários de restaurantes, lanchonetes, bares, hotéis e similares estabelecidos no Município de Vitória da Conquista, ficam obrigados, por seus proprietários ou prepostos a permitir o acesso do público consumidor à cozinha e outras dependências, para o fim de examinar as condições em que são armazenados e preparados os alimentos oferecidos à clientela.

Art. 2º - Uma vez negado o acesso previsto no artigo anterior, o consumidor poderá denunciar o fato ao setor competente, através de representação verbal ou escrita, ratificada por duas testemunhas, garantindo-lhes o sigilo de suas identificações, se assim o desejarem.

→ Art. 3º - Constatada a infração de que trata o artigo 2º, ao proprietário do estabelecimento será aplicada multa na conformidade da tabela em vigor na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - O preposto do estabelecimento infrator, responde solidariamente com o proprietário, pelo pagamento da multa estipulada no "caput" deste artigo.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Lei 878/97

§ 2º - Na reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor já referido e, assim, sucessivamente.

Art. 4º - É de 10 (dez) dias úteis o prazo para recolhimento da multa aplicada, ou para apresentação de defesa do autuado, a contar da assinatura do auto de infração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 24 de outubro de 1997.


Guilherme Menezes
Prefeito